CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ
CNPJ: 08.385.940/0001-58
Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000
Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN
PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ ANTONIO DA SILVA

PROJETO DE LEI Nº_____/2025.

PROTOCOLO

O Vereador **José Antônio da Silva**, no desempenho de seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei:**

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário a notificarem as autoridades competentes, no caso, de indícios de maus tratos aos animais, no âmbito do Município de Caicó/RN e dá outras providências.

Art. 1º. Os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário no âmbito do município de Caicó, ficam obrigados, a notificar às autoridades competentes, os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal.

Art. 2º. A notificação de que trata esta Lei conterá:
I - Nome e endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento;
II - Relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados.

Art. 3º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator às sanções legais previstas.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 11 de junho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ANTONIO DA SILVA
Data: 20/08/2025 11:14:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ANTONIO DA SILVA
Vereador - PODEMOS

JUSTIFICATIVA

A presente proposição legislativa tem como objetivo instituir que os responsáveis por estabelecimentos de atendimento veterinário no âmbito do município de Caicó, sejam obrigados, a notificar às autoridades competentes, os casos em que forem constatados indícios de maus-tratos contra animal. O projeto de Lei propõe que a referida notificação deverá conter as seguintes informações: nome e endereço da pessoa que estiver acompanhando o animal no momento do atendimento, além de relatório do atendimento prestado, incluindo a espécie, a raça e as características físicas do animal, a descrição de sua situação de saúde no momento do atendimento e os procedimentos adotados. Desta feita, essa proposição pretende despertar a atenção da população em geral para o grande número de ocorrências de maus tratos aos animais. Esses episódios são identificados por médicos veterinários em seus atendimentos nos estabelecimentos de atendimentos aos animais, portanto, por se tratar dos profissionais que estão na ponta do processo, os médicos veterinários podem contribuir tanto no cuidado, como na punição daqueles que causam as agressões e os maus tratos aos animais, haja vista a legislação vigente no país, que dá a devida pena a estes malfeitores. Diante do exposto, conto com o apoio dos ilustres Parlamentares a fim de contribuir com a legislação do município de Caicó, haja visto que a iniciativa em questão será um forte instrumento para aprimorar a legislação deste tema de tão grande relevância social.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOSE ANTONIO DA SILVA
Data: 20/08/2025 11:16:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

JOSÉ ANTONIO DA SILVA

Vereador - PODEMOS